

Sistema de Registro de Preço no Planejamento e na Qualidade do Gasto Público: uma Análise Comparativa de Processos Licitatórios nos Municípios de Novo Hamburgo, Canoas e Porto Alegre

Daniel Roberto Becker¹

RESUMO

Em virtude da atualidade do assunto Planejamento e na Qualidade do Gasto Público, este trabalho visa, através de uma análise comparativa entre licitações com e sem a utilização do Sistema de Registro de Preços determinar se este mecanismo desempenha um papel importante no Planejamento e na Qualidade do Gasto Público. Este mecanismo do processo licitatório é utilizado para a fixação de preços entre o fornecedor e o órgão público, dispensando a realização de uma nova licitação em caso de uma eventual compra adicional, respeitando o período de tempo fixado na Ata de Registro de preços. Trata-se de uma pesquisa descritiva, que por meio de análises comparativas, avaliou 29 processos de licitatórios de compras e serviços nos municípios de Novo Hamburgo, Canoas e Porto Alegre, fazendo uma comparação entre os Valores de Referência, Valor Mínimo, Valor Médio, Valor Mínimo Orçado e Valor Médio Orçado com o lance vencedor do item na licitação analisada, de maneira a verificar se os lances vencedores são de fato o menor valor possível a ser alcançado pelo órgão público, dadas as condições da licitação. Os dados obtidos permitiram identificar que, apesar de uma paridade entre os resultados obtidos entre licitações que utilizam ou não o Sistema de Registro de Preços, este mecanismo deve ser utilizado quando não é possível determinar a quantidade de aquisição de determinado objeto, e que os resultados apresentados pelas licitações que não utilizam o Sistema de Registro de Preços, em comparação com os valores mínimos e médios obtidos de orçamentos solicitados a diversas empresas, apresentam semelhanças em comparação com as que utilizam o Sistema de Registro de Preços.

1 INTRODUÇÃO

Instituída em 1993, a Lei nº. 8.666/1993 (BRASIL, 1993) estabelece regras sobre todos os processos de aquisições de bens e serviços, sejam para a União, Estados ou Municípios, alcançando os órgãos a estes vinculados, através de licitação ou contrato, visando o interesse público, além de buscar a igualdade de condições entre os participantes. Atualmente, surge a necessidade de aprimoramento do Planejamento e Qualidade do Gasto Público, em busca de

¹ Aluno do curso de graduação em Ciências Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Artigo apresentado para a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, como quesito parcial para a obtenção do título Bacharel em Ciências Atuariais, sob orientação do Prof. Me. Diego de Oliveira Carlin, em julho de 2013. E-mail: daniel.becker@ufrgs.br.

um melhor aproveitamento, paralelamente com a ênfase à maior transparência dos atos públicos.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001 (BRASIL, 2001), é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, este só pode ser realizado mediante concorrência, que é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, ou pregão, que é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

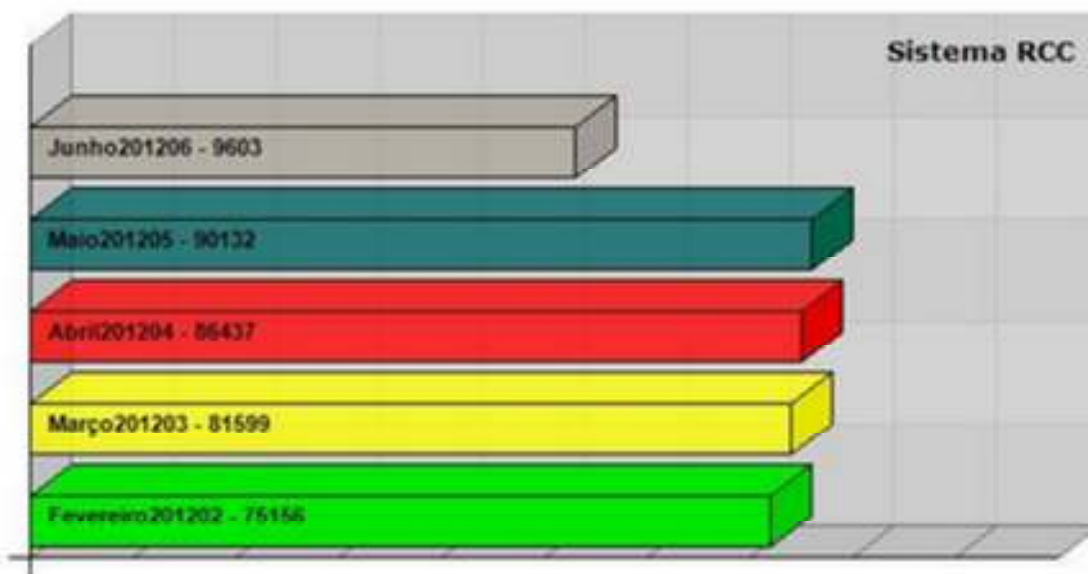
Dentre as diversas vantagens, o sistema SRP promove maior eficiência e flexibilidade na realização de despesas públicas. Segundo Paiva (2007, p. 43), o SRP é passível de controle popular sobre os preços registrados, sendo sustentado pelo § 6º do artigo 15 da Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993), que determina que “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.” O preço do material é passível de revisão a qualquer momento e o SRP não necessita de dotação orçamentária para a sua realização. Outra vantagem é o atendimento das demandas imprevisíveis, bastante presente do serviço público. Estas e as demais vantagens do SRP permitem ao gestor público melhorar o planejamento do gasto público, uma vez que, com os preços registrados, este tem ciência do potencial de compra que órgão possui sob determinado item, além de suplantando a necessidade de realizar compras de caráter urgente, com dispensa de licitação e possibilidade de realização de preços muito acima dos praticados pelo mercado.

Dentre as desvantagens, Bittencourt (2003² *apud* PAIVA, 2007, p. 21) afirma que “[...] há um prolapado comentário que dá ao Estatuto (Lei nº 8.666/93) a pecha de grande vilã das contratações públicas”, pois obriga a Administração a comprar sempre produtos de baixa qualidade, em função de a regra geral determinar a aquisição pelo menor preço. Além disso, a autora ainda informa que tem-se a complexidade do modo concorrência e a necessidade de pessoal para a atualização constante das tabelas de preços, além da facilidade de formação de cartéis.

BITTENCOURT, Sidney. **Licitação de Registro de Preços**. Rio de Janeiro: Temas & Idéias, 2003.

Moraes (2012³) demonstra o crescimento das licitações entre os meses de janeiro a maio de 2012, no Brasil, com uma acentuada redução em junho de 2012, conforme é apresentado no Gráfico 1 abaixo. Com este crescimento, aumenta a possibilidade de utilização do SRP no Brasil.

Gráfico 1 – Estatísticas de Licitações – Janeiro a Junho de 2012



Fonte: Portal das Licitações⁴

Este crescimento cria uma maior transferência de receitas do ente público às empresas que, ao ganhar uma licitação, podem apropriar estas receitas, inserindo estes dados em seu planejamento contábil.

A qualidade do gasto público não pode ser medida pelo aumento do gasto em um determinado setor. Conti (2011, p. 214) informa que “[...] nem sempre aumentar despesa significa melhor uso dos recursos, considerando que, em alguns setores, como saúde e educação, menor despesa por habitante pode significar melhor qualidade no gasto [...]”. A arrecadação da receita através do pagamento dos tributos previstos em lei necessita de uma boa administração para que não haja desperdício ou mal uso do dinheiro público. Para tanto, cabe à administração utilizar as ferramentas previstas nas legislações existentes para que haja a correta aplicação, suprindo as reais necessidades da população. Este artigo tem como objetivo analisar a utilização do SRP nos processos de compras nos municípios de Canoas,

³ Documento não paginado

⁴ Documento da internet não paginado

Novo Hamburgo e Porto Alegre. Esta análise busca compreender os benefícios da utilização do SRP para o planejamento e na qualidade do gasto público, através da identificação da literatura e legislações, das vantagens e desvantagens do SRP.

Em decorrência do interesse crescente da população com a otimização do gasto público, o planejamento deve ser realizado de maneira a evitar gastos desnecessários. Para tanto, há dispositivos, dentre eles o SRP, previstos em lei que desempenham papel fundamental para o controle e utilização do gasto público.

Segundo Ferreira (2010), o “[...] levantamento do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal aponta uma supervalorização nos valores mínimos em licitações oficiais pelo país.”. Ainda sobre este levantamento, os preços praticados pelas empreiteiras são 25% maior do que o preço real. Isto se dá porque os valores mínimos das licitações são calculados com base nos preços médios. O sistema SRP, constante no processo licitatório, é uma ferramenta que apresentam diversas vantagens para a realização de compras de materiais ou utilização de serviços, além da realização de obras, observando uma melhor gerência do gasto público para o governo e/ou fornecedores. Tais vantagens auxiliam para a formação do valor máximo para uma licitação, estipulando um limite de gasto aceitável para o órgão.

Dessa forma, este trabalho visa identificar, através de análises comparativas de licitações, os benefícios do Sistema de Registro de Preços no Planejamento do Gasto Público.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para facilitar a compreensão, será exposto o arcabouço teórico necessário para a compreensão do assunto a ser aprofundado, esclarecendo o conteúdo do Planejamento do Gasto Público, leis concernentes, além do SRP.

2.1 Planejamento do Gasto Público

Parte importante de uma nação bem desenvolvida, o Planejamento do Gasto Público tem papel fundamental para a melhoria da nação em todos os aspectos. Pode-se dizer que, no Brasil, esse processo intensificou-se em 2000, com a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Brasil vem otimizando o gasto público. A seguir, serão apresentadas algumas ferramentas de apoio para o Planejamento do Gasto Público.

2.1.1 Lei de Responsabilidade Fiscal

O planejamento do gasto público tem como um dos principais alicerces a Lei Complementar 101/2000 (BRASIL, 2000), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que apresenta instrumentos para o necessário planejamento do gasto público, o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Conforme Nascimento e Debus (2002, pp. 26 e 27⁵, *apud* CUNHA E MARQUES, 2004, p. 11), o PPA é o “instrumento da mais alta hierarquia no sistema de planejamento de qualquer ente público, razão pela qual todos os demais planos e programas devem subordinar-se às diretrizes, objetivos e metas nele estabelecidos”, enquanto que a LDO tem como objetivos, conforme informação do mesmo autor, “ajustar as ações de Governo previstas no PPA às reais possibilidades de caixa”. Por fim, tem-se a Lei Orçamentária Anual, que para Costa e Valverde (2002, p.67⁶, *apud* CUNHA E MARQUES, 2004, p. 13) o orçamento público é

[...] uma lei, que entre outros aspectos exprime em termos financeiros a alocação dos recursos públicos. Trata-se de um instrumento de planejamento que espelha as decisões políticas, estabelecendo as ações prioritárias para atendimento das demandas da sociedade, em face à escassez de recursos. Apresenta múltiplas funções: de planejamento, contábil, financeira e de controle.

O planejamento do gasto público pode ser feito através do planejamento no orçamento, em instrumentos presentes dentro do processo licitatório ou na própria burocracia existente nos órgãos ou entidades públicas. Reis (2001, p.567) explica que

O planejamento através do orçamento é por muitos autores identificado como uma construção histórica, uma peça de contabilidade estatal que busca um controle rígido das finanças públicas, ou, em uma visão mais ampla, uma garantia de respeito aos princípios constitucionais no planejamento das ações do Estado.

⁵ NASCIMENTO, Edson Ronaldo; DEBUS, Ilvo. **Lei Complementar nº 101/2000**: entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília: ESAF, 2002.

⁶ COSTA, Franselmo Araújo; VALVERDE, Lúcia Helena Cavalcante. **Elaborando a Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

2.1.2 Ferramentas de Apoio no Planejamento do Gasto Público

Como ferramenta válida no planejamento do gasto público, tem-se o pregão eletrônico, que segundo o Ministério do Planejamento, Gestão e Orçamento - MPOG (2008, p. 6),

O pregão eletrônico, por ser acessível via internet, facilita a participação de licitantes que se situam fisicamente distantes do órgão ou entidade pregoeiro. Isso aumenta o número de licitantes e a concorrência entre esses, o que reduz o preço ofertado ao Estado. O sistema utilizado pelo pregão eletrônico, qualquer que seja, tende a automatizar muitas etapas, acelerando o processo, o que economiza tempo e dinheiro.

A centralização de compras em um órgão pode ser classificada também como um instrumento para a melhoria do planejamento do gasto público, e traz melhorias como, segundo o MPOG (2008, p. 4), “[...] a grande vantagem desta prática é permitir a aquisição de produtos em quantidades maiores, o que tende a reduzir o preço da compra. Esse benefício é maior quanto maior for o volume de produtos gerais e comuns adquiridos pela organização.” Além disso, outra ferramenta que também pode ser considerada como um instrumento para o planejamento do gasto público é a Transparência das Informações, que, segundo MPOG (2008, p. 9), “[...] pressiona a organização pública a evitar desperdícios condenáveis pela mídia e pela sociedade. Esse efeito pode ser poderoso para uma organização que recebe bastante atenção do público e cuja gestão de gastos é imperfeita.”

2.1.3 Lei das Licitações – Lei Federal nº 8.666/1993

A Lei n.º 8.666/1993 é a norma que estrutura os procedimentos para a aquisição de materiais, utilização de serviços e a realização de obras, utilizando como mecanismos para a manutenção do menor preço possível, sendo este o preço praticado pelo mercado, devendo considerar também os tipos de licitação. Segundo Mukai (1999, p. 1),

[...] a licitação significa um cotejo de ofertas (propostas), feitas por particulares ao Poder Público, visando a execução de uma obra, a prestação de um serviço, um fornecimento ou mesmo uma alienação pela Administração, donde se há de escolher aquela (proposta) que maior vantagem oferecer, mediante um procedimento administrativo regado, que proporcione tratamento igualitário aos proponentes, findo o qual poderá ser contratado aquele que tiver oferecido a melhor proposta.

Conforme determina o artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993 (BRASIL,1993),

Art. 3.º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dentre as licitações possíveis a serem realizadas, temos as referentes às obras, classificadas no inciso I do artigo 6º da Lei n.º 8.666/1993 (BRASIL, 1993) como “[...] toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta”. Já o serviço, é classificado no inciso II, do artigo 6º da Lei n.º 8.666/1993 (BRASIL, 1993), como

II – Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

E, no inciso III do artigo 6º da Lei n.º 8.666/1993 (BRASIL, 1993), classifica-se como compra “[...] toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente[...]”.

O artigo 22º da lei 8.666/1993 (BRASIL,1993), cita as modalidades de licitações possíveis, sendo elas Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão. Além disso, instituído pela Medida Provisória nº 2.2026, com aperfeiçoamento convertido para a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, temos o pregão.

2.2 Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços, conforme consta no artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/2013, estipula que as licitações devem ser realizadas utilizando as modalidades de concorrência, pelo tipo menor preço, ou pregão, precedido por pesquisa de mercado ampla.

Considerando as modalidades necessárias para a utilização do SRP, temos as modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convites, classificadas no artigo 22 da Lei 8.666/1993 como

Art. 22. São modalidades de licitação:

[...]

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Enquanto que a modalidade de pregão é classificada, no artigo 2º do Decreto Federal 3.555/2000 (BRASIL, 2000), como “[...] a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”, mas que pode ser realizada através de sistemas de informação, conforme determina o §2 do artigo 2.º da Lei Federal nº 10.520/2002 (BRASIL, 2002), modalidade esta conhecida como Pregão Eletrônico. Fernandes (2006, p.455) classifica o pregão como

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

Dentre os tipos de licitações, temos o de menor preço, quando o vencedor será o participante que apresentar o menor preço, o de melhor técnica, o de melhor técnica e menor preço, sendo o vencedor aquele que apresentar atender os critérios técnicos exigidos, além de apresentar o menor preço. Por último, temos a licitação do tipo maior preço, utilizada para alienação de bens ou concessão do direito de uso, sendo o vencedor o participante que apresentar o maior valor.

Para a adoção da licitação pelo modelo menor preço, deverão ser considerados os procedimentos especificados no parágrafo 1º, inclusive seu inciso I, do art. 45 da Lei Federal 8.666/1993 (BRASIL, 1993):

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

Já para a utilização da licitação pelo modelo melhor técnica e menor preço, deverão ser considerados os procedimentos especificados no parágrafo 2º do art. 46 da Lei Federal 8.666/1993 (BRASIL, 1993):

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

2.2.1 Regulamentação do SRP – Decreto nº 7.892/2013

Através do Decreto 3.931, de 19 de Setembro de 2001, o Sistema de Registro de Preços (SRP) foi instituído visando contribuir para um melhor planejamento do gasto público. Posteriormente, o SRP foi regulamentado pelo Decreto n 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013. O SRP é conceituado por Fernandes (2006, p.31) como “[...] um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

Há duas etapas no processo de licitação pelo SRP, a interna e a externa, devendo contemplar uma série de itens, conforme Figura 1, para a validação do processo licitatório.

Figura 1 – Etapas do SRP



Fonte: Elaborado pelo autor (2013) a partir de CRCCE

O SRP poderá ser utilizado, segundo o Portal de Licitações (2012⁷), quando obedecer um dos seguintes itens infracitados.

- [...] a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O SRP, regulamentado através do Decreto nº 7.892/2013, requer a utilização da modalidade de concorrência e tipo “menor preço” ou “menor preço e melhor técnica”, conforme rege o artigo 7º.

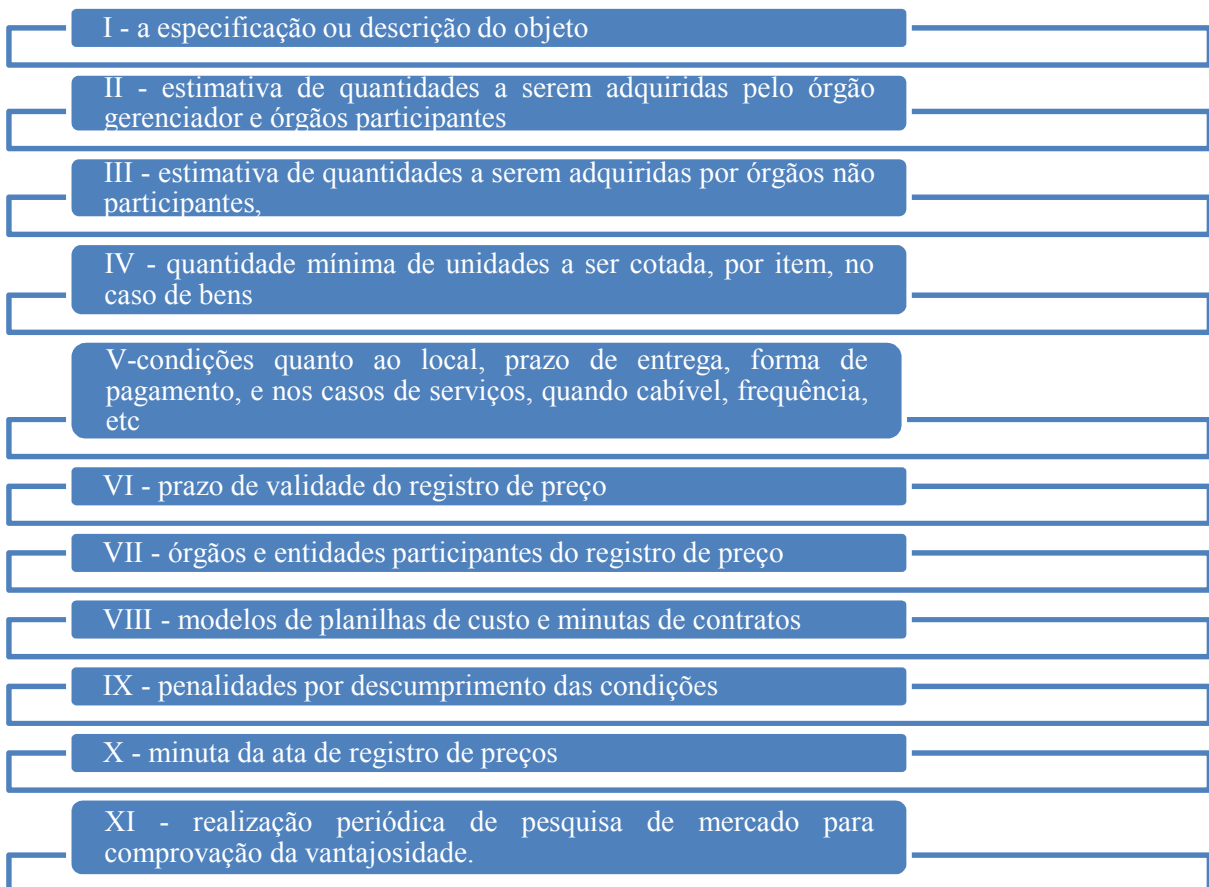
⁷ Documento não paginado

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

O SRP, mecanismo utilizado pelo setor público para possibilitar a rápida aquisição de bens e serviços, em virtude do Registro de Preços através de processo licitatório, deverá conter em seu edital os itens contidos no artigo 9º do mesmo decreto, em seus incisos I a XI, conforme segue na Figura 2 abaixo.

Figura 2 - Itens obrigatórios no Edital com SRP



Fonte: Elaborado pelo Autor (2013) a partir de BRASIL, 2013

O Sistema de Registro de Preços ainda prevê a revisão dos preços de qualquer Ata de Registro de Preços. Esta revisão está prevista no artigo 18 e 19 do Decreto 7.892/2013 (BRASIL, 2013).

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

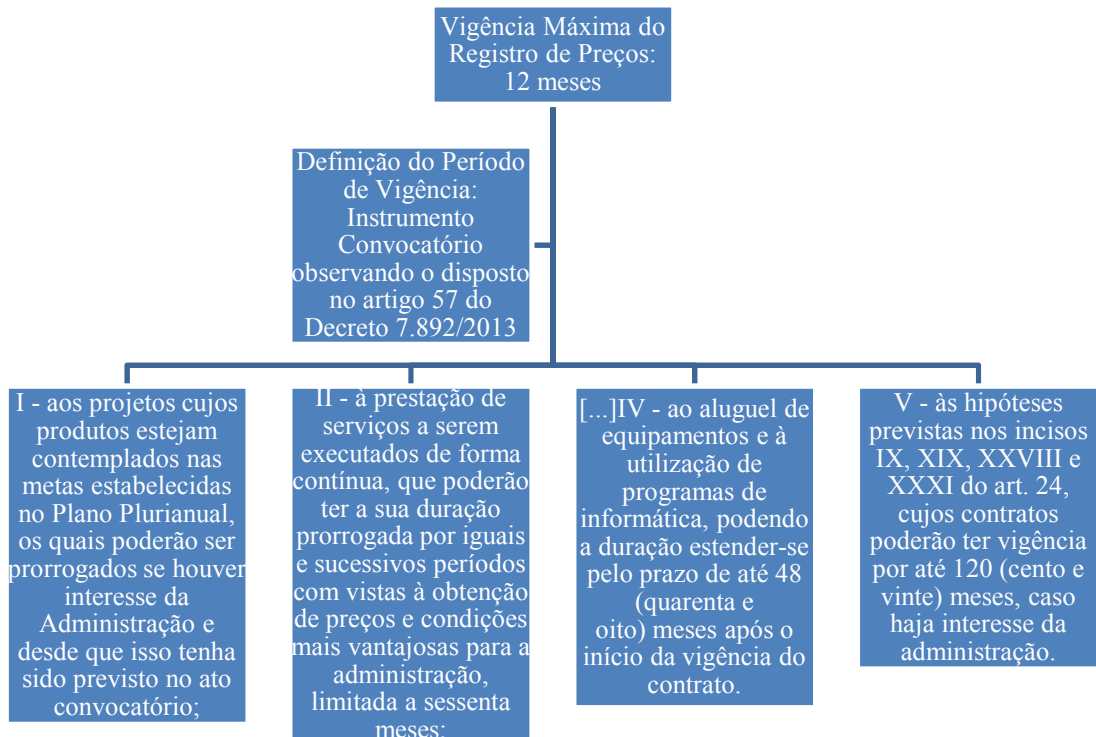
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Para que não sejam revistos os preços registrados continuamente, criando um vício ao manter o mesmo fornecedor, o *caput* do artigo 12 do Decreto 7.892/2013 (BRASIL, 2013) determina que a “[...] validade da ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações”, respeitando, ainda, o disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto 7.892/2013 (BRASIL, 2013), que são os “acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”, conforme demonstra a Figura 3, criada com base nos artigos supracitados, além do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Figura 3: Validade da Ata de Registro de Preços



Fonte: Elaborado pelo Autor (2013) a partir de BRASIL, 2013

Para uma compreensão ampla do trabalho, é necessária a compreensão dos assuntos tratados acima, em especial, o funcionamento do Sistema de Registro de Preços, as contribuições e desvantagens que este apresenta, o papel por ele desempenhado no Planejamento do Gasto Público. Além disso, é necessário entender o conteúdo dos artigos previamente citados da Lei n.º 8.666/1993.

3 MÉTODO DE PESQUISA

Através do Método de Pesquisa, pretende-se determinar a abordagem a ser adotada para a realização da classificação da pesquisa, coleta de dados e procedimentos de pesquisa.

3.1 Classificação da Pesquisa

Em relação aos objetivos, esta pesquisa pode ser classificada como descritiva, pois, segundo Oliveira (2004, p. 114), “possibilita o desenvolvimento de um nível de análise em que se permite identificar as diferentes formas dos fenômenos, sua ordenação e classificação”.

Esta pesquisa será realizada através de pesquisa documental, que por Sá-Silva, Almeida e Guindane (2009, p.10) é

A etapa de análise dos documentos propõe-se a produzir ou reelaborar conhecimentos e criar novas formas de compreender os fenômenos. É condição necessária que os fatos devem ser mencionados, pois constituem os objetos da pesquisa, mas, por si mesmos, não explicam nada. O investigador deve interpretá-los, sintetizar as informações, determinar tendências e na medida do possível fazer a inferência.

3.2 Coleta de Dados

Esta pesquisa será realizada através da análise de processos licitatórios ocorridos na Prefeitura de Novo Hamburgo, Porto Alegre e Canoas, visto que são cidades altamente populosas, da região metropolitana do Rio Grande do Sul, que, em 2010, segundo pesquisa realizada pela Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande Do Sul (2012⁸), apresentavam respectivamente, a 7ª, 1ª e 2ª maiores economias do Estado, em termos de PIB, em 2010, portanto, são consideradas representativas no Estado do RS.

e Porto Alegredasituras, enquanto que os dados coletados das licitações da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo foram coletados *in loco*. Os dados coletados nas três cidades

⁸ Documento da Internet não paginado

seguiram o procedimento contido na Figura 4. no site da Prefeitura de Porto Alegre, Os dados obtidos podem ser observados no Quadro 1.

Figura 4: Fluxograma de Coleta de Dados



Fonte: Elaborado pelo Autor (2013)

3.3 Procedimentos de Pesquisa

A análise será efetuada, através de um estudo comparativo, de no mínimo duas licitações para cada modalidade, sendo elas Compras com e sem SRP, Serviços com e sem SRP.

Primeiramente, serão coletados os valores dos orçamentos prévios, necessários para determinar o Valor de Referência de cada um dos itens, que é a média dos valores orçados. Além disso, será coletado o Valor Mínimo deste orçamento inicial para efeitos comparativos. E, por fim, será efetuada a média dos lances iniciais (propostas) de cadastro de cada empresa durante a realização do procedimento licitatório, respeitando a modalidade adotada.

Após a coleta dos dados, será realizada uma pesquisa de mercado, replicando o processo de apresentação de orçamentos do processo licitatório, através de contato com empresas que possam apresentar orçamentos com a mesma quantidade de materiais, mão de obra, etc. Com estes dados, serão selecionados os valores mínimos e médios dos orçamentos apresentados, sendo estes nominados nas análises como Valor Mínimo Orçado e Valor Médio Orçado.

4 RESULTADOS

Após a coleta de dados, é possível realizar uma série de análises que serviram como base para determinar se o SRP desempenha um papel importante no Planejamento do Gasto

Público nas regiões analisadas. A seguir, faz-se uma breve apresentação dos resultados da pesquisa através da análise das licitações com e sem SRP, seguida pela análise dos principais resultados apresentados.

4.1 Apresentação dos Resultados

Através das licitações informadas previamente, segue o Quadro 1, com uma apuração dos dados contidos nas licitações referenciadas.

Quadro 1: Dados importantes das licitações

Município	Documento	Edital	Aquisição	SRP	Objeto
Canoas	Edital	50/2013	Compras	Sim	GASES PARA SOLDAS
Canoas	Pregão Eletrônico	211/2011	Compras	Sim	Materiais de Construção
Canoas	Pregão Eletrônico	234/2012	Compras	Sim	Gráfica
Novo Hamburgo	Pregão Eletrônico	193/2012	Compras	Sim	Materiais de Limpeza
Novo Hamburgo	Pregão Eletrônico	207/2012	Compras	Sim	Materiais Médicos
Novo Hamburgo	Pregão Presencial	146/2012	Compras	Sim	Gasolina Tipo C
Porto Alegre	Processo Administrativo	001.002589.13.3	Compras	Sim	Materiais Médicos
Porto Alegre	Pregão Eletrônico	008/2012	Compras	Sim	Materiais Elétricos
Porto Alegre	Pregão Eletrônico	012/2012	Compras	Sim	Materiais de Escritório
Porto Alegre	Pregão Eletrônico	028/2013	Compras	Sim	Materiais de Limpeza
Canoas	Pregão Eletrônico	075/2013	Compras	Não	Materiais Mecânicos
Canoas	Edital	067/2013	Compras	Não	Produtos Químicos
Canoas	Edital	074/2013	Compras	Não	Materiais Médicos
Novo Hamburgo	Pregão Eletrônico	205/2012	Compras	Não	Materiais de Escritório
Novo Hamburgo	Pregão Eletrônico	208/2012	Compras	Não	Materiais de Informática
Novo Hamburgo	Pregão Eletrônico	219/2012	Compras	Não	Vestuário
Porto Alegre	Pregão Eletrônico	029/2013	Compras	Não	Materiais de Informática
Porto Alegre	Pregão Eletrônico	033/2013	Compras	Não	Medicamentos para Animais
Porto Alegre	Pregão Eletrônico	034/2013	Compras	Não	Materiais de Escritório
Canoas	Edital	088/2013	Serviços	Não	Gráfica
Canoas	Edital	059/2013	Serviços	Não	Gráfica
Novo Hamburgo	Contratos	176/2012	Compras	Não	Dedetização por m ²
Novo Hamburgo	Contratos	189/2012	Compras	Não	Gráfica
Novo Hamburgo	Contratos	194/2012	Compras	Não	Gráfica
Canoas	Edital	206/2012	Serviços	Sim	Transporte de Cargas
Canoas	Edital	038/2012	Serviços	Sim	Vestuário
Canoas	Edital	113/2012	Serviços	Sim	Gráfica
Novo Hamburgo	Pregão Presencial	110/2012	Serviços	Sim	Transporte de Pessoas
Novo Hamburgo	Pregão Presencial	147/2012	Serviços	Sim	Caminhão Guindaste (Muck)

Fonte: Elaborado pelo Autor (2013)

4.2 Análise dos Resultados

A análise dos resultados será realizada com base em 5 itens: Valor de Referência, Valor Mínimo, Valor Médio, Valor Mínimo Orçado e Valor Médio Orçado. O processo licitatório começa com a elaboração de um Termo de Referência, com os itens e quantidades necessárias, e a solicitação de, no mínimo, 3 orçamentos. Destes três orçamentos, para cada item é determinado um Valor de Referência, que é a média dos valores apresentados no orçamentos iniciais, enquanto que o Valor Mínimo é o menor valor apresentado nestes orçamentos, e o Valor Médio é a média dos valores apresentados no processo de apresentação de lances no leilão ou pregão. Além disso, para ter-se uma análise mais aprofundada, foram solicitados orçamentos para empresas, simulando os itens e quantidades apresentados nos Termos de Referência. Com isto, pode-se obter o Valor Mínimo Orçado, que é o menor valor dentre estes orçamentos, e o Valor Médio Orçado, que é a média entre os valores orçados, para cada um dos itens, conforme fica explicado na Figura 5 e 6.

Figura 5: Fluxograma de Análise de Dados



Fonte: Elaborado pelo Autor (2013)

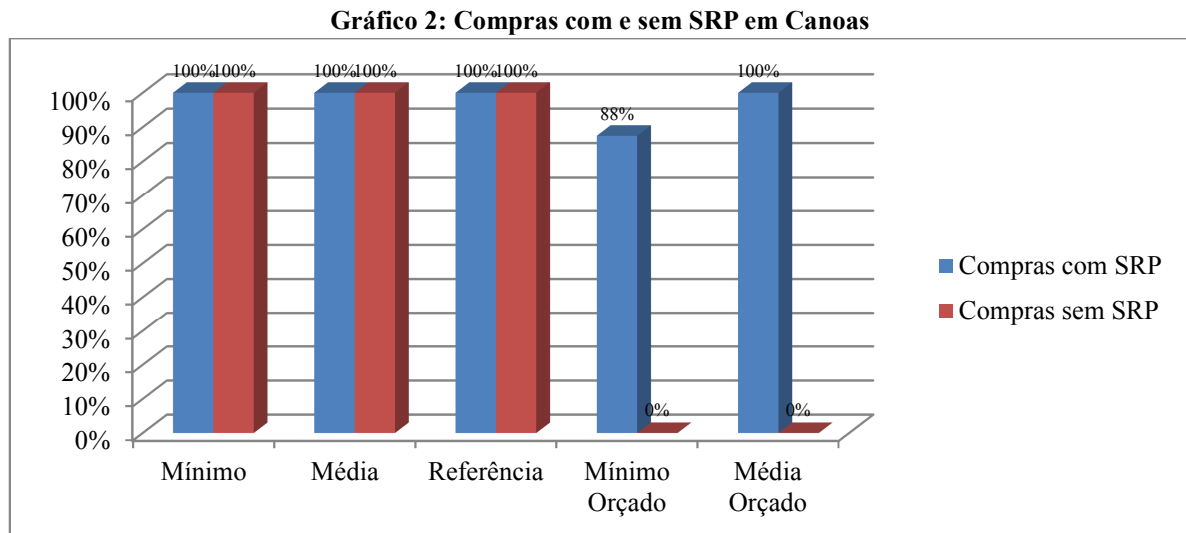
Figura 6: Análise de Dados

	Análise Comparativa Compras			Serviços		
	Com SRP	X	Sem SRP	Com SRP	X	Sem SRP
Canoas						
Novo Hamburgo		X			X	
Porto Alegre		X			X	

Fonte: Elaborado pelo Autor (2013)

4.2.1 Compras com e sem Sistema de Registro de Preços, em Canoas

Com base nas licitações previamente informadas, foram efetuadas as coletas de dados necessários para determinar os valores previamente classificados, conforme segue no Gráfico 2.

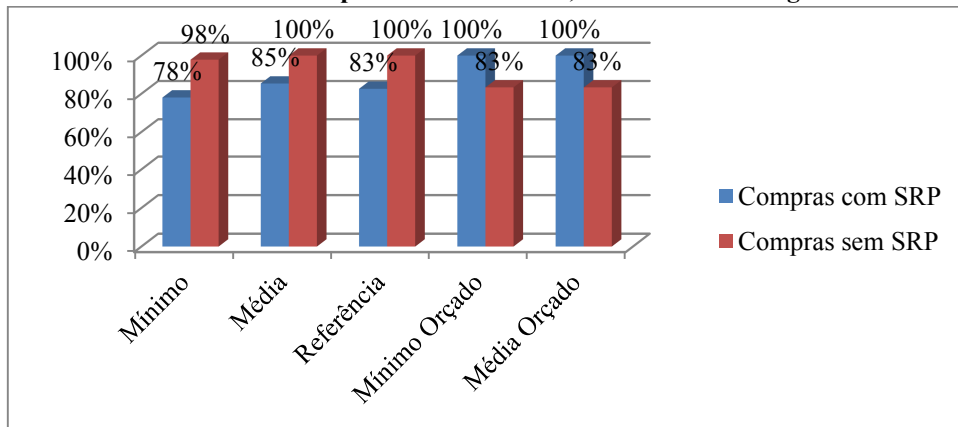


Fonte: Elaborado pelo Autor (2013)

Analisando os dados, as compras realizadas pela Prefeitura Municipal de Canoas, apresentam o lance vencedor menor que o valor mínimo em todos os itens no processo licitatório, em comparação com os lances apresentados no processo, com ou sem a utilização do SRP, mas em comparação com o Valor Mínimo Orçado, o lance vencedor foi menor em 83% dos itens que utilizaram o SRP, enquanto o lance vencedor foi maior em todos os itens, em comparação com o Valor Mínimo Orçado.

4.2.2 Compras com e sem Sistema de Registro de Preços, em Novo Hamburgo

Com base nas licitações previamente informadas, foram efetuadas as coletas de dados necessários para determinar os valores previamente classificados, conforme segue no Gráfico 3.

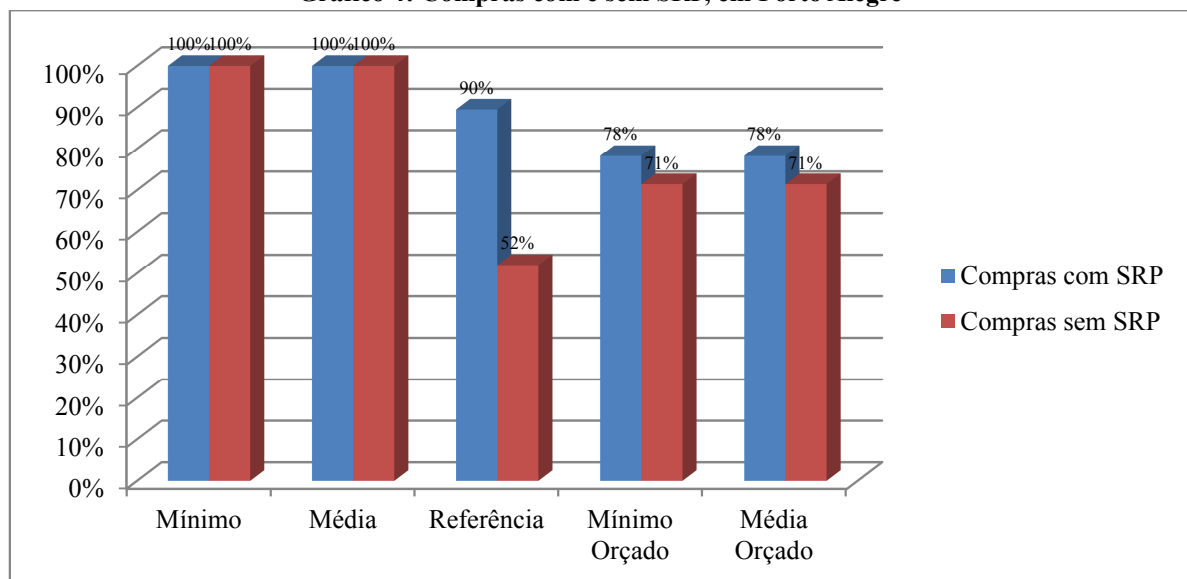
Gráfico 3: Compras com e sem SRP, em Novo Hamburgo

Fonte: Elaborado pelo Autor (2013)

Em Novo Hamburgo, o lance vencedor foi menor em 78% dos itens que utilizaram o SRP, e 98%, dos itens que não utilizaram o SRP, em comparação com o Valor Mínimo, enquanto que em comparação com o Valor de Médio Orçado, o lance vencedor foi menor em 100% dos itens que utilizaram o SRP, e menor em 83% dos casos que não utilizaram o SRP.

4.2.3 Compras com e sem Sistema de Registro de Preços, em Porto Alegre

Com base nas licitações previamente informadas, foram efetuadas as coletas de dados necessários para determinar os valores previamente classificados, conforme segue no Gráfico 4.

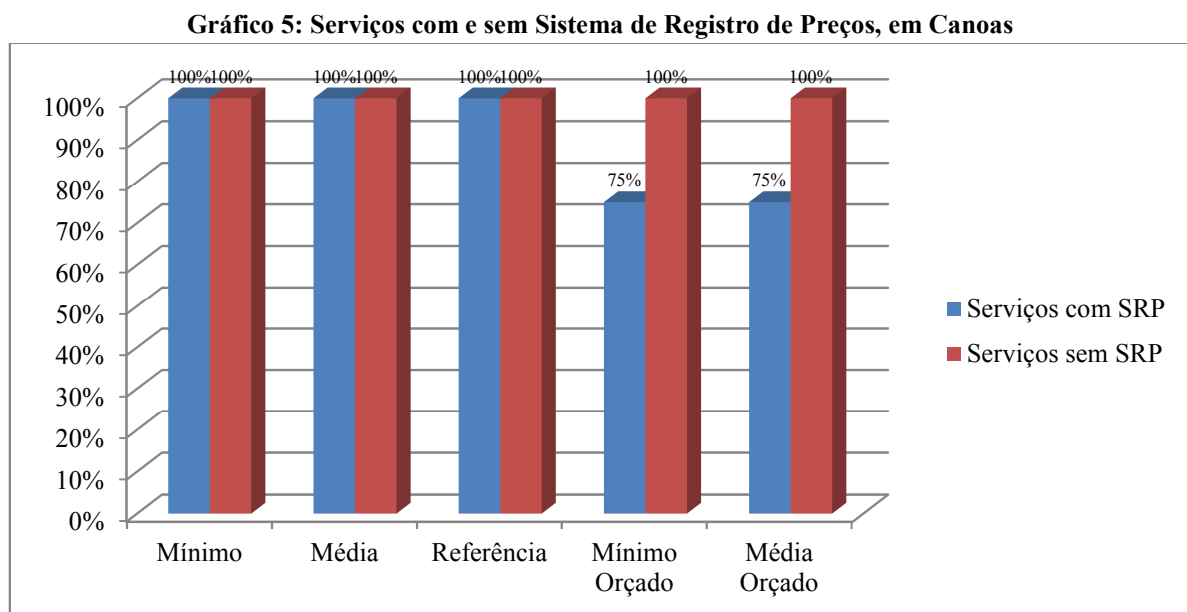
Gráfico 4: Compras com e sem SRP, em Porto Alegre

Fonte: Elaborado pelo Autor (2013)

As compras realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, apresentam o lance vencedor menor que o valor mínimo em todos os itens no processo licitatório, em comparação com os lances apresentados no processo, com ou sem a utilização do SRP, mas em comparação com o Valor de Referência, o lance vencedor foi menor em 90% dos itens que utilizaram o SRP, e 52% dos itens que não utilizaram o SRP. Com relação ao Valor Mínimo Orçado, o lance vencedor foi menor em 78% dos itens que utilizaram o SRP, enquanto o lance vencedor foi menor em 71% dos itens, em comparação com o Valor Mínimo Orçado.

4.2.4 Serviços com e sem Sistema de Registro de Preços, em Canoas

Com base nas licitações previamente informadas, foram efetuadas as coletas de dados necessários para determinar os valores previamente classificados, conforme segue no Gráfico 5.

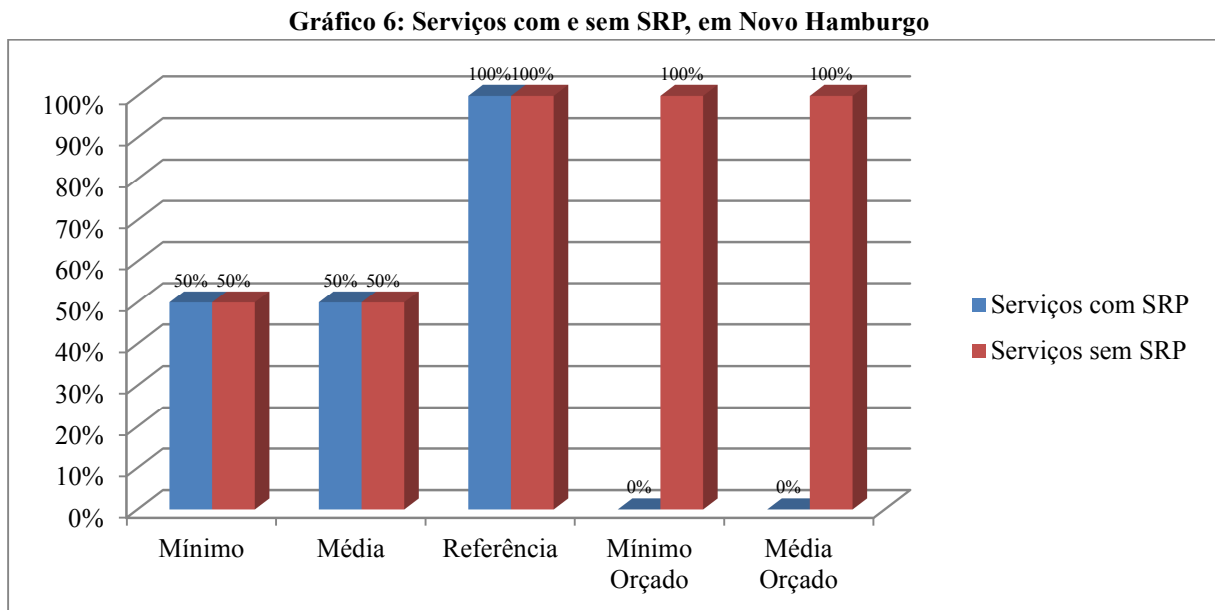


Fonte: Elaborado pelo Autor (2013)

Os serviços requisitados pela Prefeitura Municipal de Canoas apresentaram o lance vencedor menor em 100% dos itens em comparação com o Valor Mínimo, Médio e de Referência, tantos para os serviços que utilizaram o SRP quanto para os que não utilizaram. Já realizando a comparação entre o lance vencedor e o Valor Mínimo Orçado e Médio Orçado, o lance vencedor apresentou valor menor em 75% dos itens analisados, para os itens que utilizaram o SRP, e 100% para os itens que não utilizaram o SRP.

4.2.5 Serviços com e sem Sistema de Registro de Preços, em Novo Hamburgo

Com base nas licitações previamente informadas,, foram efetuadas as coletas de dados necessários para determinar os valores previamente classificados, conforme segue no Gráfico 6.



Fonte: Elaborado pelo Autor (2013)

Em Novo Hamburgo, o lance vencedor apresentou um valor menor que o Valor Mínimo e o Valor Médio em 50% dos itens analisados, enquanto que, em comparação com o Valor Mínimo Orçado e o Valor Médio Orçado, o lance vencedor apresentou menor em 100% dos itens analisados que não utilizaram o SRP, e apresentou valores maiores em todos os itens que utilizaram o SRP. Salienta-se o fato de não ter sido possível obter dados concretos, quanto a preços de realização de serviços, no site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em virtude da complexidade da utilização do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Apesar de serem de utilização demasiadamente complexa, o Portal de Transparência de Canoas e Novo Hamburgo apresentou maior facilidade na obtenção de informações.

4.2.6 Análises Complementares

Analisando os dados das licitações realizadas em Canoas, foi possível perceber que estas licitações são realizadas em lotes que, em alguns casos, possuem itens variados em um

mesmo lote, ou seja, mesmo que o lote seja arrecadado pelo menor lance dado, poderá haver um item, ou todos, em que um licitante, ou mais, apresentam valores menores do que os valores apresentados individualmente pelo licitante vencedor, mas na soma de todos os itens do lote, este apresenta um valor menor do que os demais. Isso demonstra uma falha no processo licitatório realizado na Prefeitura Municipal de Canoas, resultando por consequência na falha no Planejamento do Gasto Público, haja visto a impossibilidade da escolha do menor preço para determinado item licitado.

Em Novo Hamburgo, no pregão eletrônico nº 110/2012, cujo objeto é contratação de um serviço com a utilização do SRP, tal serviço sendo a locação de ônibus por quilometro rodado, com motorista, acetos alto, com capacidade para 42 passageiros, sentados, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei, com limite máximo de KM rodado durante 12 meses: 12.000 Km e para viagens de até 350 Km, foram solicitados três orçamentos, os quais foram fornecidos com os seguintes valores: R\$ 42.000,00, R\$ 57.600,00 e R\$ 60.000,00, gerando um valor médio de R\$ 53.200,00, utilizado como valor de referência para a locação. O lance vencedor do pregão foi R\$ 52.560, lance abaixo do valor de referência, mas muito acima do valor orçado pela própria empresa vencedora, que era R\$ 42.000,00. A falha no processo licitatório da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Analisando este pregão, pode-se perceber um desperdício de R\$ 10.560,00, que representa um total de 25,14% sobre o menor valor apresentado.

Com relação aos dados apresentados, percebe-se um paridade nos dados, tanto em comparação entre a utilização ou não do SRP, quanto aos resultados apresentados pelos Municípios analisados, de maneira geral. Além disso, percebe-se que os municípios estão padronizados com relação à procedimentos, divergindo em poucos aspectos.

5 CONCLUSÃO

Em virtude dos fatos mencionados, percebe-se que, com relação a aquisição de materiais, apesar de os itens que utilizaram o SRP apresentarem resultados piores que os que não utilizaram SRP, analisando os percentuais apresentados pelos Valores Mínimo, Médio e de Referência, o resultado dos itens que utilizaram o SRP superam os que não utilizaram o SRP ao analisar os dados em comparação com os Valores Mínimo Orçado e Médio Orçado, nas 3 cidades analisadas. Já com relação aos serviços, nas duas cidades analisadas, os percentuais apresentados nos itens que utilizaram o SRP apresentaram valores similares aos

que não utilizaram SRP. Ou seja, a utilização do SRP nas três cidades não apresentam vantagens com relação à diminuição de valores, mas como os resultados obtidos são similares, a utilização do SRP mostra-se válida em virtude da falta de necessidade de realização de novo processo licitatório, visto que o Registro de Preço permite a compra de materiais ou prestação de serviços dentro do período de vigência deste.

Além disso, em virtude de o processo de Planejamento do Gasto Público ser recente e estar em constante mudança, mecanismos deste Planejamento, tal como o SRP, ainda necessita de aprimoramentos para que possam desempenhar o papel necessário na melhoria e no Planejamento do Gasto Público. Além disso, outros mecanismos como a Central de Compras, a Planilha de Custos e Formação de Preços e o Portal de Transparência deverão também ser aprimorados.

Após a conclusão deste artigo, percebeu-se que a quantidade de licitações que serviram como base para a análise deste artigo parecem insuficientes para realizar uma análise mais apurada da validade da utilização do SRP. Além disso, para que se obtenha uma base de dados mais completa, é necessário que sejam avaliadas uma quantidade maior de cidades, de preferência fora do estado do Rio Grande do Sul também.

Considerando os dados apresentados, este artigo poderá servir como base para pesquisas futuras relacionadas com o Planejamento do Gasto Público, a utilização do SRP, em virtude de ter uma base teórica bastante vasta, além de ser, atualmente, um assunto relacionado com clamores populares por um Brasil sem corrupção, com a aplicação do dinheiro arrecadado pelo governo, através dos tributos, com mais seriedade e de acordo com as necessidades populares.

Registration System Price on Planning and Quality of Public Spending: A Comparative Analysis of Public Tenders Processes in the municipalities of Novo Hamburgo, Canoas and Porto Alegre

ABSTRACT

Due to the current issue of Planning and Quality of Public Expenditure, this work aims, through a comparative analysis of public tenders with and without the use of the System of Price's Registration determine whether this mechanism plays an important role in Planning and Quality of Public Expenditure. This mechanism of the public tenders process is used to fix prices between the supplier and the government, eliminating the process of a new public tender in the event of any additional purchase, respecting the period of time prescribed in Protocolo of Registration prices. This is a descriptive, that through comparative analysis

evaluated 29 public tenders procedures for purchases and services in the municipalities of Novo Hamburgo, Canoas and Porto Alegre, making a comparison between the Reference Values, Minimum Value, Average Value, Minimum Budgeted value and Average Budgeted Value with the winning bid of the item in the public tender analyzed in order to verify that the winning bids are in fact the lowest possible value to be achieved by the public agency, given the conditions of the bid. The data obtained allowed to identify that, despite a parity between the results obtained from using bidding or not the System of Price's Registration, this mechanism should be used when it is not possible to determine the amount of the acquisition of the given object, and that the results presented by public tenders that do not use the System of Price's Registration, compared with the minimum and average estimates obtained from various companies asked to show similarities compared with those using the System of Price's Registration.

Keywords: Planningo, Quality, Expenditure, Public, System, Price, Registration.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto 3.555/2000, de 8 de Agosto de 2000.** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm>. Acesso em: 15 maio 2013.

BRASIL. **Decreto 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm>. Acesso em: 20 maio. 2013

BRASIL. **Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 2013.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 20 maio 2013.

BRASIL. **Lei Complementar 101/2000, de 5 de Maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 20 maio 2013.

BRASIL. **Lei 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 21 maio 2013.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Gestão E Orçamento - MPOG. **Coletânea de melhores práticas de gestão do gasto público**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/prog_eficiencia/Coletanea_Melhores_Praticas.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital nº 50/2013 Pregão Eletrônico nº 15/2013**. 2013. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/102693>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital 234/2012. Registro de Preços 45/2012**. 2012. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/602>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital 075/2013**. 2013. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/102719>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital 067/2013**. 2013. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/102704>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital 074/2013**. 2013. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/102706>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital206/2012. Registro de Preços 2012**. 2012. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/589>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital 038/2012. Registro de Preços 013/2012.** 2012. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/372>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital 113/2012. Registro de Preços 029/2012.** 2012. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/370>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital 088/2013.** 2013. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/102718>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Edital 059/2013.** 2013. Disponível em: <<http://www.canoas.rs.gov.br/site/licitacao/visualizar/id/102702>>. Acesso em: 02 jun 2013.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS. **Processo Licitatório e a Lei Complementar nº 123-2006:** microempresa e empresa de pequeno porte: teoria e prática. Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_manual_licitacoes_2012.pdf>. Acesso em: 14 out. 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ -CRCRS. **Pregão presencial e eletrônico e sistema de registro de preços:** casos práticos. 2013. Disponível em: <http://www.crc-ce.org.br/crcnovo/files/APOSTILA_CURSO_PREGAO.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2013

CONTI, José Maurício. **O controle interno na administração pública brasileira:** qualidade do gasto público e responsabilidade fiscal. 2011. Disponível em: <<http://www.direitopublico.idp.edu.br/index.php/direitopublico/article/view/991/750>>. Acesso em: 18 dez. 2012.

CUNHA, Ana Luísa Dias da. MARQUES. José Augusto Vasconcelos. **Planejamento Governamental.** Cadernos Temáticos de Ciências Gerenciais – Textos para Reflexão. Faculdades da FEMM. Sete Lagoas – MG. 2004. Disponível em:

<http://www.unisete.br/publicacoes/arquivos/Cadernos_Tematicos_4.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2013.

FEREIRA, Flávio. **PF aponta sobrepreço em licitações**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po1112201015.htm>>. Acesso em: 16 dez. 2012.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Vade-mécum de licitações e contratos**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

_____. **Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTRATÍSTICA - FEE. **Tabela 1 - Produto Interno Bruto (PIB), Valor Adicionado Bruto (VAB), PIB per capita e população dos 10 maiores municípios segundo o PIB total do RS – 2010**. 2012. Disponível em: <http://www.fee.tche.br/sitefee/pt/content/estatisticas/pg_pib_municipal_destakes.php>. Acesso em: 28 jun. 2013.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para elaboração de monografias e dissertações**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MORAES, Fábio. (04 jun. 2012). **Estatísticas das Licitações: janeiro a junho de 2012**. 2012. Disponível em: <<http://portaldaslicitacoes.blogspot.com.br/2012/06/estatisticas-de-licitacoes-janeiro.html>>. Acesso em: 16 dez. 2012

MUKAI, Toshio. **Licitações e contratos públicos**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Pregão Presencial 146/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Pregão Eletrônico 193/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Pregão Eletrônico 204/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Pregão Eletrônico 207/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Pregão Eletrônico 205/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Pregão Eletrônico 208/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Pregão Eletrônico 219/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Pregão Presencial 110/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Pregão Presencial 147/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Contrato 176/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Contrato 189/2012**. 2012. Manuscrito

NOVO HAMBURGO. Prefeitura Municipal. **Contrato 194/2012**. 2012. Manuscrito

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de metodologia científica**: projetos de pesquisas, TGI, TCC, Monografias, Dissertações e Teses. São Paulo: Pioneira, 2004.

OLIVEIRA, Antônio Flávio de. **Sistema de Registro de Preços: Configuração, Implantação e Vantagens para a Administração Pública**. Fórum de Contratação de Gestão Pública. Fórum de Contratação de Gestão Pública, FCGP. Belo Horizonte, Ano IV, n. 45, p 6008 a 6012, set. 2005.

PAIVA, Juliana Aguiar de Carvalho. **Sistema de Registro de Preços**: como e por que adotá-lo. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. Brasília, 2007. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/3645/sistema_preco_paiva.pdf?sequence=1>. Acesso em: 27 nov. 2012

PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. **Processo administrativo nº 001.002589.13.3**. 2013. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/edital002-2013.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2013.

PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. **Processo administrativo nº 001.005253.13.6.** 2013. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/edital008-2013.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2013.

PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. **Processo administrativo nº 001.005293.13.8.** 2013. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/edital028-2013.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2013.

PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. **Processo administrativo nº 001.005294.13.4.** 2013. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/edital029-2013.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2013.

PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. **Processo administrativo nº 001.005298.13.0.** 2013. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/edital033-2013.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2013.

PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. **Processo administrativo nº 001.005299.13.6.** 2013. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/edital034-2013.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2013.

PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. **Processo administrativo nº 001.005295.13.0.** 2013. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/edital030-2013.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2013.

SISTEMA de Registro de Preços. 2013. 2013. Disponível em: <<http://www.portaldelicitacao.com.br/questoes-sobre-licitacoes/registro-de-preco/337-sistema-de-registro-de-precos.html>>. Acesso em: 02 jun. 2013.

REIS, Regina Beatriz dos. Instrumentos de planejamento aspectos jurídicos. **Boletim Técnico de Administração Pública**, Belo Horizonte, n. 404, p. 567, out. 2001.

SÁ-SILVA, Jackson R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, São Leopoldo,

v.1, n.1, p. 1-15, jul. 2009. 2013. Disponível em: <http://rbhcs.com/index_arquivos/Artigo.Pesquisa%20documental.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2013.